
LEI Nº 1605, DE 31 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao Decreto Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, são considerados Feriados Municipais:

Fixos:

- 24 de junho - Consagrado a São João Batista. Padroeiro do Município;
- 20 de dezembro - Comemoração de Emancipação Político Administrativo;

Móveis:

- Sexta-feira Santa;
- Dia de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 211/79, de 12 de dezembro de 1979.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.